

LEI N. 10.646, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o dia 15 de novembro como o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Institui, no Município de São José dos Campos, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, que se realizará anualmente na data de 15 de Novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade.

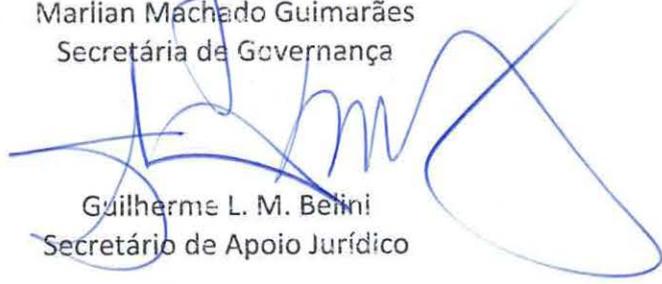
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marlian Machado Guimarães  
Secretária de Governança

  
Guilherme L. M. Beini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos  
dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 619/2021, de autoria do Ver. Marcelo Garcia)